



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 033/98

Abre Crédito Suplementar ao Plano
de Aplicação do Fundo Especial do Poder Judiciário

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,
tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 4.551 de 05.12.1983, e as normas
estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07 de 21.12.1983, resolve:

Art. 1º - Autorizar a abertura de crédito suplementar ao Plano de
Aplicação do Fundo Especial do Poder Judiciário, conforme a seguinte classificação:

02.04.013.1.418 - Construção e Ampliação de Unidades Judiciárias
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 307.607,90

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito suplementar
autorizado, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentaria a seguir
especificada:

02.04.013.2.006 - Processamento de Causas
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 8.740,96

02.04.013.2.371 - Reforma e Recuperação de Unidades Judiciárias
3132.00 - Outros Serviços R\$ 150.000,00

02.04.013.1.002 - Aquisição de Veículos
4120.00 - Material Permanente R\$ 2.348,18

02.04.013.2.133 - Reparos e Conservação de Veículos
3120.00 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

02.04.013.1.073 - Aquisição de Imóveis
4210.00 - Inversões Financeiras R\$ 121.518,76

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

*Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-
feira, 18 de setembro de 1998.*

Des. Raphael Carneiro Arnaud
Presidente

Des. Plínio Leite Fonte
Vice

João Antonio de Moura
Corregedor

Publicado no Diário da Justiça

Em 22 de setembro de 1998
Romão Soares de Oliveira
SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO